



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro
DIRCEU ANACLETO SAUGO	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Reg. MTE nº 35/01329-7 CRQ – IX nº 09402746	06/08/1997

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

Representante Legal
 Cassiano Vivian
 CPF: 041.339.119-11

Responsável Técnico
 Dirceu A. Saugo
 CRQ – IX nº 09402746

84.904.069/0001-30
 CERVID IND. E COM. DE
 PRÉ MOLDADOS LTDA.
 Rua Nereu Schelikmann, 200
 Pinheirinho - CEP 85603-005
 Francisco Beltrão - Paraná

\$

m
 R
 A
 P
 J

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000207

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado como CONTRATANTE a Empresa: Cervid Industria e Comercio de Pré moldados Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob número 84.904.069 / 0001 - 30, estabelecido na Rua Nereu Schelikmann número 200 - Francisco Beltrão - PR, representado por seu Diretor Jerson Vivian, brasileiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, de outro lado, O CONTRATADO: DIRCEU ANACLETO SAUGO, pessoa física, portador de RG Nº 500.617.702-5 e CPF nº 246.035.380-49, Técnico de Segurança do Trabalho, Higienista Ocupacional com Registro no Ministério do Trabalho número: 35/01329 - 7 e Técnico em Meio Ambiente com CRQ-IX 09402746.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de orientação em segurança do trabalho como: Desenvolvimento, implantação e monitoramento do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, realização de treinamentos e documentos necessários.

CLAUSULA SEGUNDA: O não cumprimento pela contratante das orientações propostas e exigidas pela contratada, implicará em advertência ou rompimento do presente contrato de prestação de serviços, sem, no entanto eximir a contratante do pagamento das taxas referente a rescisão do contrato estipulado abaixo.

CLAUSULA TERCEIRA: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da empresa; Cervid Industria e Comercio de Pré moldados Ltda EPP CONTRATANTE, CNPJ: 84.904.069 / 0001 - 30 situada na Rua Nereu Schelikmann número 200 - Francisco Beltrão - PR sendo que os serviços deverão obedecer todos os critérios e características regulamentos indicadas na CLAUSULA PRIMEIRA.

PARAGRAFO único: As despesas referentes ao deslocamento, transporte do CONTRATADO para o atendimento da CLAUSULA PRIMEIRA é de inteira responsabilidade do CONTRATADO. E, todas as despesas de, taxas, análises dos contaminantes, agentes químicos em laboratório são de responsabilidade da contratante.

CLAUSULA QUARTA: O prazo do presente contrato será Indeterminado.

PARAGRAFO único: Podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, na concordância de ambas as partes. No caso de descumprimento de quaisquer clausulas descrita no contrato, o mesmo, poderá reincidido por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias por escrito, para ambas as partes, sob pena de multa de 10% do valor do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA: Pelos serviços a serem prestados nos termos deste contrato, o CONTRATADO receberá mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (quinto) dia útil de cada mês;

CLAUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Marmeleiro para dirimirem qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

E, por estarem juntos e contra todos, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão PR, 01 de Junho de 2015

Cervid Industria e Comercio de Pré moldados Ltda EPP
C.N.P.J: nº 84.904.069 / 0001 - 30

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Dirceu Anacleto Saugo
CPF: 246.035.380-49

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG:

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Assinatura

EM 06/02/15

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: DIREU ANACLETO SAUGO

R.G. nº 5006177025 Exp. SSP/AS

Registro nº 35/01329-1 Processo nº 46212 008621/97

Data 06/08/97

[Signature]
SSSTAMTJ

[Signature]

EM BRANCO

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 02 / 19

Município de Francisco Beltrão - PR
Departamento de Compras, Licitações
e Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Recebemos os envelopes "A" e "B" referentes a
Licitação nº: _____ Modalidade: _____

Data: _____ Hora: _____

V. do Sargento

A

[Signatures]



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02 ✓

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019. ✓

Objeto: Construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina e instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O signatário da presente, o senhor Cassiano Vivian, portador do RG 7.150.167-1 e inscrito no CPF 041.339.119-11, representante legalmente constituído da proponente Cervid Ind. e Com. de Pre- Moldados Ltda. EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

Representante Legal da Empresa
 Nome: Cassiano Vivian
 CPF: 041.339.119-11
 RG: 7.150.167-1

84.904.069/0001-30
**CERVID IND. E COM. DE
 PRÉ MOLDADOS LTDA.**
 Rua Nereu Schelikmann, 200
 Pinheirinho - CEP 85603-005
 Francisco Beltrão - Paraná

A

\$

m

m

f.
 f. g. d.



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa Cervid Ind. e Com. de Pré Moldados Ltda- EPP, CNPJ: 84.904.069/0001-30, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, sito à Rua Nereu Schelikmann, n.º 200, Bairro Pinheirinho, neste ato representada por Cassiano Vivian, portador do RG 7.150.167-1 e inscrito no CPF 041.339.119-11, sócio administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

Representante Legal: Cassiano Vivian

RG: 7.150.167-1

CPF: 041.339.119-11

84.904.069/0001-30
CERVID IND. E COM. DE
PRÉ MOLDADOS LTDA.

Rua Nereu Schelikmann, 200
 Pinheirinho - CEP 85603-005
 Francisco Beltrão - Paraná

A

W

R

of. R

f.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.904.069/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1991
NOME EMPRESARIAL CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CONE SUL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEREU SCHELIKMANN	NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 85.603-005	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (46) 3527-3038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 16:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA**
CNPJ: **84.904.069/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:27 do dia 03/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2019.

Código de controle da certidão: **206C.7967.12BC.7868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000213

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019350381-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.904.069/0001-30**
Nome: **CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A

m

f

g

D

g

f



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº840/2019

RAZÃO SOCIAL: CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA - EPP

CNPJ: 84.904.069/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37605

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 37605

ENDEREÇO: R NEREU SCHELIKMANN, 200 - Q 811 L 03 E 05 - PINHEIRINHO CEP: 85603005 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2019

DATA DE VALIDADE: 13/03/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJZX98E3EH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/01/2019 - 02:27:29
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 84904069/0001-30
Razão Social: CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CONE SUL
Endereço: R NEREU SCHELIKMAN 200 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019012001015372002112

Informação obtida em 29/01/2019, às 07:40:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.904.069/0001-30

Certidão nº: 167345324/2019

Expedição: 06/02/2019, às 16:41:24

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.904.069/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA ✓
CNPJ: 84.904.069/0001-30

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 11 de Janeiro de 2019 às 12:20:17.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010





Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa Cervid Indústria e Comercio de Pré Moldados Ltda. EPP, inscrita no CNPJ: 84.904.069/0001-30, localizada a Rua Nereu Schelikmann, nº 200, Bairro Pinheirinho Francisco Beltrão- PR. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item . 6.1.4.2, subitem 6.1.4.2.1 deste Edital.

$$SG = \frac{2.606.695,04}{305.788,20 + 112.681,13}$$

$$SG = 6,22$$

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

Cassiano Vivian
 RG: 7.150.167-1
 CPF:041.339.119-11
 Sócio/Gerente

CASSIANO VIVIAN
 CPF 041.339.119-11
 RG 7 150.167-1

Mário Aorélio Lopes
 CPF 787.106.349-91
 CRC/PR 041182/O-6
 Contador

Mário Aorélio Lopes
 CPF 787 106 349-91
 CRC/PR 041182/O-6

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
NIRE	41202666763
CNPJ	84.904.069/0001-30
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/11/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11411

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11411
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.D8.C5.BC.BC.75.ED.FD.46.9A.48.E7.C2.88.BC.2A.C8.6D.61.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 157.147,87	R\$ (147.260,77)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 157.147,87	R\$ 18.979,23
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	R\$ 2.360.942,85	R\$ 1.330.684,98
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 2.115.942,85	R\$ 1.330.684,98
BONIFICACOES RECEBIDAS	R\$ 68,00	R\$ 2.523,13
VENDA DE SERVICOS	R\$ 710.722,00	R\$ 1.285.780,93
RECEITA OBRA FEIRA PRODUTOR RURAL	R\$ 642.383,22	R\$ 42.380,92
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (148.476,99)	R\$ (87.290,99)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (148.476,99)	R\$ (87.290,99)
(-) ISS	R\$ (6.047,96)	R\$ (5.083,29)
(-) PIS S/ RECEITA BRUTA	R\$ (15.345,67)	R\$ (8.649,06)
(-) COFINS S/RECEITA BRUTA	R\$ (70.826,24)	R\$ (39.844,86)
(-) IRPJ S/RECEITA	R\$ (29.280,60)	R\$ (18.933,87)
(-) CSSL S/RECEITA	R\$ (25.568,54)	R\$ (14.779,91)
(-) CUSTOS DAS OBRAS	R\$ (1.436.217,98)	R\$ (635.648,21)
(-) CUSTO OBRAS EM GERAL	R\$ (1.151.104,44)	R\$ (620.674,29)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS	R\$ (1.151.104,44)	R\$ (620.674,29)
(-) OBRA PMFB FEIRA DO PRODUTOR RURAL	R\$ (123.165,23)	R\$ (14.973,92)
(-) SAL E ORDENADOS- PRODUTOR RURAL	R\$ (69.413,64)	R\$ (8.443,35)
(-) FERIAS - PRODUTOR RURAL	R\$ (7.936,98)	R\$ (2.605,62)
(-) INSS - PRODUTOR RURAL	R\$ (25.893,91)	R\$ (3.102,52)
(-) FGTS - PRODUTOR RURAL	R\$ (6.785,27)	R\$ (822,43)
(-) DESPESAS OPERAC. E ADMINIST.	R\$ (332.102,21)	R\$ (511.789,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (165.929,90)	R\$ (356.624,77)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES	R\$ (1.247,72)	R\$ (3.701,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (96.061,24)	R\$ (206.024,98)
(-) FERIAS	R\$ (10.920,02)	R\$ (22.605,74)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (9.058,47)	R\$ (19.515,75)
(-) INSS	R\$ (35.058,32)	R\$ (78.496,29)
(-) FGTS	R\$ (9.586,62)	R\$ (21.865,16)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	R\$ (1.315,80)	R\$ (905,76)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$ (1.549,14)	R\$ (2.095,69)
(-) CONTRIB.SINDICAL	R\$ (1.132,57)	R\$ (1.414,05)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (166.172,31)	R\$ (155.164,37)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (1.133,50)	R\$ (1.487,00)
(-) AGUA, LUZ E TELEFONE	R\$ (36.331,04)	R\$ (34.642,55)

I

m

D

D

J. T.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS	R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (5.440,00)
(-) SEGUROS	R\$ (40.718,87)	R\$ (35.220,92)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ (8.390,00)	R\$ (7.200,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS	R\$ (28.648,27)	R\$ (13.915,69)
(-) PRO-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (17.803,00)
(-) DESPESA C/COMBUST. E LUBRIF.	R\$ (0,00)	R\$ (5.071,17)
(-) MANUTENCAO DE PROGRAMAS E SISTEMAS	R\$ (7.575,60)	R\$ (5.839,60)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	R\$ (5.570,62)	R\$ (2.634,10)
(-) CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS	R\$ (1.234,00)	R\$ (1.323,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (11.443,66)	R\$ (14.244,78)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	R\$ (5.171,75)	R\$ (9.267,93)
(-) MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (574,63)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (99.853,92)	R\$ (76.977,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (99.857,38)	R\$ (77.070,13)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (92.939,41)	R\$ (69.983,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (6.917,97)	R\$ (7.086,89)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3,46	R\$ 92,72
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 1,00	R\$ 92,72
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL	R\$ (0,00)	R\$ (166.240,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00
VENDA DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00
VENDA DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 199.000,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (365.240,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (365.240,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (365.240,00)
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00
RECEITA - UBS SAO CRISTOVÃO	R\$ 210.962,24	R\$ 0,00
RECEITA- OBRA KM 20	R\$ 235.768,98	R\$ 0,00
RECEITA- OBRA INDUSTRIAL	R\$ 236.340,28	R\$ 0,00
RECEITA OBRA CLUBE DE MAES	R\$ 79.698,13	R\$ 0,00
(-) I.R.R.F./S/APLIC.FINANCEIRA	R\$ (1.407,98)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE PROD.E MERC. VENDIDAS	R\$ (187.143,88)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS PROD.E MERC.VENDIDAS	R\$ (187.143,88)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (187.143,88)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) OBRA- UBS SÃO CRISTOVÃO	R\$ (27.844,13)	R\$ (0,00)
(-) SALARIO - UBS SÃO CRISTOVÃO	R\$ (18.701,13)	R\$ (0,00)
(-) INSS - UBS SÃO CRISTOVÃO	R\$ (1.905,55)	R\$ (0,00)
(-) FGTS- UBS SÃO CRISTOVÃO	R\$ (1.496,09)	R\$ (0,00)
(-) INSS S/ FATURAMENTO - UBS SÃO CRISTOVÃO	R\$ (5.741,36)	R\$ (0,00)
(-) OBRA- PMFB UBS KM 20	R\$ (54.437,85)	R\$ (0,00)
(-) SAL E ORD - PMFB UBS KM 20	R\$ (26.324,49)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - PMFB UBS KM 20	R\$ (7.694,20)	R\$ (0,00)
(-) 13º SAL - PMFB UBS KM 20	R\$ (1.057,77)	R\$ (0,00)
(-) INSS - PMFB UBS KM 20	R\$ (2.858,35)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - PMFB UBS KM 20	R\$ (9.646,27)	R\$ (0,00)
(-) INSS S/ FATURAMENTO - PMFB UBS KM 20	R\$ (6.856,77)	R\$ (0,00)
(-) OBRA - PMFB UBS INDUSTRIAL	R\$ (34.888,11)	R\$ (0,00)
(-) SAL E ORD. - PMFB UBS INDUSTRIAL	R\$ (23.691,89)	R\$ (0,00)
(-) INSS - PMFB UBS INDUSTRIAL	R\$ (2.414,06)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - PMFB UBS INDUSTRIAL	R\$ (1.895,33)	R\$ (0,00)
(-) INSS S/ FATURAMENTO - PMFB UBS INDUSTRIAL	R\$ (6.886,83)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALARIO - PRODUTOR RURAL	R\$ (13.135,43)	R\$ (0,00)
(-) OBRA PMFB CLUBE DE MÃES	R\$ (44.778,22)	R\$ (0,00)
(-) SAL E ORD - CLUBE DE MÃES	R\$ (31.617,79)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - CLUBE DE MÃES	R\$ (3.169,92)	R\$ (0,00)
(-) INSS - CLUBE DE MÃES	R\$ (3.544,69)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - CLUBE DE MÃES	R\$ (2.859,39)	R\$ (0,00)
(-) INSS S/ FATURAMENTO - CLUBE DE MÃES	R\$ (3.586,43)	R\$ (0,00)
(-) DESP.C/SERVICOS PROFISSIONAIS	R\$ (9.395,00)	R\$ (0,00)
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	R\$ 2,46	R\$ 0,00

g

m

S

R

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.494.431,86	R\$ 2.606.695,04
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.782.162,77	R\$ 1.203.866,48
DISPONIVEL	R\$ 251.986,10	R\$ 726.221,21
BENS NUMERARIOS	R\$ 242.211,84	R\$ 353.300,46
CAIXA	R\$ 242.211,84	R\$ 353.300,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 9.774,26	R\$ 372.920,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 9.774,26	R\$ 372.920,75
CREDITOS	R\$ 1.321.561,22	R\$ 40.829,91
CREDITOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE ADIANTAMENTOS	R\$ 1.274.433,73	R\$ 3.273,86
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13§ SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 3.273,86
ADTO COMERCIAL P/NEGOCIOS FUTUROS	R\$ 1.274.433,73	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 47.127,49	R\$ 37.556,05
ISS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR	R\$ 5.332,36	R\$ 0,00
IPI A COMPENSAR	R\$ 40.969,84	R\$ 37.556,05
IRRF A RECUPERAR	R\$ 825,29	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 208.615,45	R\$ 436.815,36
ESTOQUES	R\$ 25.471,56	R\$ 253.671,47
ESTOQUE MERC.P/UTILIZ.PREST.SERVIC	R\$ 25.471,56	R\$ 253.671,47
ESTOQUE DE IMÓVEIS	R\$ 183.143,89	R\$ 183.143,89
IMOVEIS PARA REVENDA	R\$ 183.143,89	R\$ 183.143,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.712.269,09	R\$ 1.402.828,56
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 45.300,95	R\$ 56.100,42
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	R\$ 45.300,95	R\$ 56.100,42
TITULO DE CAPITALIZACAO	R\$ 7.403,60	R\$ 12.403,60
APLICACAO EM CONSORCIOS	R\$ 37.897,35	R\$ 43.696,82
INVESTIMENTOS	R\$ 4.244,56	R\$ 4.244,56
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 4.244,56	R\$ 4.244,56
ACOES	R\$ 4.244,56	R\$ 4.244,56
IMOBILIZADO	R\$ 1.662.723,58	R\$ 1.342.483,58

9 m S B g.p.f

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERACOES	R\$ 1.694.940,07	R\$ 1.374.700,07
INSTALACOES	R\$ 312,35	R\$ 312,35
TERRENOS	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 593.445,53	R\$ 593.445,53
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 9.235,00	R\$ 9.235,00
VEICULOS	R\$ 1.003.590,00	R\$ 638.350,00
EDIFICAÇÕES	R\$ 82.007,19	R\$ 82.007,19
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	R\$ (32.216,49)	R\$ (32.216,49)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES	R\$ (156,20)	R\$ (156,20)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	R\$ (263,17)	R\$ (263,17)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (278,79)	R\$ (278,79)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	R\$ (31.518,33)	R\$ (31.518,33)
PASSIVO	R\$ 3.494.431,86	R\$ 2.606.695,04
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 695.042,77	R\$ 305.788,20
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 695.042,77	R\$ 305.788,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 558.007,51	R\$ 194.651,40
CREDITO ROTATIVO	R\$ 224.799,96	R\$ 94.886,91
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 157.944,21	R\$ 69.957,43
(-) BANCO CONTA MOVIMENTO A CREDOR	R\$ 148.799,99	R\$ (0,00)
CONSORCIOS A PAGAR	R\$ 41.332,56	R\$ 37.414,17
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	R\$ (14.869,21)	R\$ (7.607,11)
FORNECEDORES	R\$ 76.775,37	R\$ 49.228,26
FORNECEDORES	R\$ 76.775,37	R\$ 49.228,26
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 44.347,65	R\$ 49.890,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 22.614,82	R\$ 16.155,00
PIS S/ FATUR. A RECOLHER	R\$ 4.899,88	R\$ 3.500,25
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	R\$ 142,69	R\$ 211,08
IRRF A RECOLHER	R\$ 851,30	R\$ 1.574,65
IRPJ A RECOLHER	R\$ 2.940,00	R\$ 8.417,40
ISS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 3.130,50
CSSL A RECOLHER	R\$ 8.141,33	R\$ 7.427,70
INSS A RECOLHER	R\$ 3.695,07	R\$ 7.521,39
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.062,56	R\$ 1.952,03

A

m

S

B

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 84.904.069/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 7.268,63	R\$ 12.018,54
(-) 13º SALARIO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRO LABORE A PAGAR	R\$ 880,00	R\$ 1.667,86
HONORARIOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 605,20
(-) INSS S FATURAMENTO A PAGAR	R\$ 550,23	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 5.838,40	R\$ 9.745,48
(-) OBRIGACOES OBRAS	R\$ 8.643,61	R\$ (0,00)
(-) SAL E ORD. A PAGAR - PRODUTOR RURAL	R\$ 5.244,21	R\$ (0,00)
(-) FGTS A PAGAR - PRODUTOR RURAL	R\$ 1.215,53	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR - PRODUTOR RURAL	R\$ 194,56	R\$ (0,00)
(-) IRRF A PAGAR - PRODUTOR RURAL	R\$ 1.071,97	R\$ (0,00)
(-) INSS A PAGAR - PRODUTOR RURAL	R\$ 917,34	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 213.902,61	R\$ 112.681,13
VALORES DE TERCEIROS	R\$ 213.902,61	R\$ 112.681,13
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 213.902,61	R\$ 112.681,13
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 189.513,52	R\$ 119.556,09
(-) CONSORCIO A PAGAR	R\$ 38.871,16	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	R\$ (14.482,07)	R\$ (6.874,96)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.585.486,48	R\$ 2.188.225,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.085.486,48	R\$ 1.688.225,71
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.085.486,48	R\$ 1.688.225,71
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.928.338,61	R\$ 1.835.486,48
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 157.147,87	R\$ (147.260,77)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202666763	CNPJ 84.904.069/0001-30
NOME EMPRESARIAL CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.D8.C5.BC.BC.75.ED.FD.46.9A.48.E7.C2.88.BC.2A.C8.6D.61.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	84904069000130	CERVID IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA EPP:84904069000130	654293151736415853 1	17/02/2017 a 17/02/2020	Sim
Contador	78710634991	MARIO AORELIO LOPES:78710634991	794643964893916758 7	05/03/2018 a 05/03/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.D8.C5.BC.BC.75.ED.FD.46.9A.48.
E7.C2.88.BC.2A.C8.6D.61.6B-6

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 17/05/2018 às 09:37:49

2D.95.31.B5.ED.50.E1.50
79.53.78.67.1F.18.17.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 100 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 77.816.510/0001-66
CEP: 85.601-030 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA NEREU SCHELINKMANN, Nº 200 - PINHEIRINHO
CPF OU CNPJ: 84.904.069/0001-30
CEP: 85.603-005 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.200,00 - Sete Mil e Duzentos Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas dentro do prazo estabelecido no Edital número 28/2019/Processo número 028/2019, tendo como objeto Contratação da Construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m2 anexo a Escola Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº25 - romanente A, da gleba nº11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no município de Francisco Beltrão - PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 7.200,00	R\$ 220,00	07/02/2019	08/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

	RS	
Prêmio Líquido	RS	220,00
Adicional de Fraacionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	13/02/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/02/2019 11:44:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750264419000 e o Controle Interno: 00A9EED408E30B2C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750264419000000.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

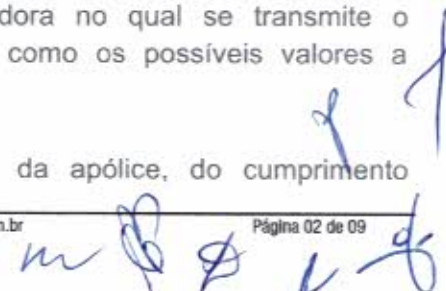
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

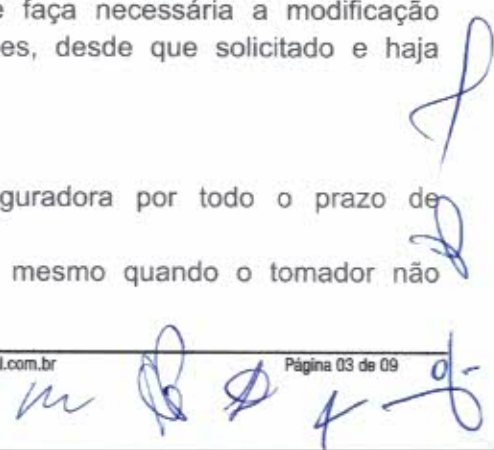
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.



5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá



ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750264419000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 573.388

Table with 4 columns: Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias, % do prêmio, Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias, % do prêmio. Contains multiple rows of small tables.

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 84.904.069/0001-30 - INSCR. EST. 32102983-38

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR.

CEP: 85603-005 - Fone (46) 35273038/3032 -

WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 01/2019 ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de Fevereiro de 2019.

Representante Legal: Cassiano Vivian

RG:7.150.167-1

CPF: 041.339.119-11

84.904.069/0001-30
CERVID IND. E COM. DE
PRÉ MOLDADOS LTDA.

Rua Nereu Schelikmann, 200
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, Cervid Ind. e Com. de Pré Moldados Ltda- EPP, CNPJ: 84.904.069/0001-30, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, sito à Rua Nereu Schelikmann, n.º 200, Bairro Pinheirinho, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 07 de Fevereiro de 2019.

Representante Legal: Cassiano Vivian
 RG: 7.150.167-1
 CPF: 041.339.119-11

84.904.069/0001-30
 CERVID IND. E COM. DE
 PRÉ MOLDADOS LTDA.
 Rua Nereu Schelikmann, 200
 Pinheirinho - CEP 85603-005
 Francisco Beltrão - Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0266676-3	CNPJ 84.904.069/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU SCHELIKMANN, 200, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-005			
Objeto Social INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFICAÇÕES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ZELMIRA ROGERI VIVIAN 919.153.929-34	450.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/06/2017	Número: 20173737234	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de janeiro de 2019

19014423-8
* 1901442


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 5929-3	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CELSO VICENTE PINTO – ME	
CNPJ/CPF: 73.721.664/0001-13	BAIRRO: VILA NOVA
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA	Nº 878
CEP: 85.605-040	FRANCISCO BELTRÃO- PR
TELEFONE: (46) 3524-6060	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO – CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDÊNCIAS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUÍDAS). CONSTRUÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 22 DE AGOSTO DE 2018.	
NÁDIA APARECIDA DALL'AGNOL	LORIZETE ARTUZO
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

3

Handwritten signatures and initials.



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 – CEP- 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 – e-mail: beltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

000239
Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110398462-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CELSO VICENTE PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) LEOPOLDO VICENTE PINTO		(mãe) JUVITA HENNING PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1960	IDENTIDADE (número) 32181171	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 386.319.549-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CAMPO LARGO			NÚMERO 796	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601890	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CELSO VICENTE PINTO - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA UNIAO DA VITORIA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605040	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) habitec.engenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4120400 Atividades secundárias: 7112000 4110700 4222701 3811400 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUIDAS). CONSTRUÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.721.664/0001-13	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CELSO VICENTE PINTO - EPP				
DATA DA ASSINATURA 27/05/2014				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>celso vicente pinto</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICADO		
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/02/19
Rodolfo
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2014
SOB NÚMERO: 20143279289
Protocolo: 14/327928-9, DE 27/05/2014
Empresa: 41 1 0398462-7
CELSO VICENTE PINTO - EPP



Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CELSO VICENTE PINTO
Carteira Profissional: PR-22967/D
Acervo Técnico Nº.: **16732/2011**
Selos de autenticidade: **A 006.410, A 006.411**

RNP Nº.: 1700997629
Protocolo Nº.: **2011/00336473**

ART Nº.: 20114391230 0 Registrada: 06/10/2011.....

ART Substituída: 20093299542 0

ART Co-Respons.: ART Vinculada:

Empresa Executora: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA.....

Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPF:
77.816.510/0001-66.....

Tipo de Contrato: EMPREITADA.....

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....

Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....

Dimensão: 1.118,48 M2..... Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra: R MANDAGUARI, SN LUTHER KING L. 16A Q. 01.....

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO/PR.....

Data de Início: 28/08/2009..... Data de Conclusão: 28/08/2010.....

Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
BAIRRO LUTHER KING, COM ÁREA DE 1118,48 M2 SOBRE O
LOTE N. 16-A E ÁREA INSTITUCIONAL I, QUADRA 01 NO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ.....

Observação:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06.02.19
Rodrigo
Presidente Municipal Francisco Beltrão

A

B

m

f

f



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que Eng. Celso Vicente Pinto, CREA 22967-D/PR, representando a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. com sede à Rua Pernambuco, 625 Sala 01 – Francisco Beltrão/Pr. executou para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, os serviços abaixo relacionados, que correspondem ao total da obra.

Local dos Serviços: Centro de Educação Infantil do bairro Luther King.
Objeto: Construção de uma Creche PRÓ-INFÂNCIA.
Período de Execução: 28/08/2009 A 28/08/2010
Responsável Técnico: Eng. Celso Vicente Pinto
CREA 22967-D/PR
ART 20114391230 / ART Substituída 20093299542

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Execução do prédio do Centro de Educação Infantil do bairro Luther King, com área de 1.118,48 m², no município de Francisco Beltrão - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. Serviços de terraplenagem e contenções e drenagem do terreno;
2. Infra-estrutura: Estaca mecânica com blocos em concreto armado, viga baldrame em concreto armado – completa;
3. Superestrutura: Pilares em concreto armado aparente no saguão e os demais revestidos, execução de vigas e laje pré-moldada;
4. Alvenaria: Tijolos cerâmicos com assentamento com argamassa mista;
5. Cobertura: Estrutura de madeira para cobertura c/telha cerâmica tipo portuguesa;
6. Esquadrias: Ferro;
7. Instalações elétricas, telefônica e rede de cabeamento estruturada (Lógica) e SPDA;
8. Instalações hidrosanitárias, drenagem de águas pluviais e prevenção Contra incêndios;
9. Revestimentos de lajes e paredes: chapisco, emboço, reboco;
10. Revestimento de pisos: lastro, regularização, piso cerâmico e piso granitina;
11. Instalação de reservatório de água em concreto armado com duas caixas metálicas internas, de 30 e 15 mil litros cada;
12. Instalação de Ar condicionado
13. Pavimentação em paver no estacionamento e áreas de circulação, plantio de grama no pátio;
14. Pintura interna e externa, acrílica tipo colorida;

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2011

José Carlos Kniphoff
CREA 26239/D
Responsável Técnico





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CELSO VICENTE PINTO

Carteira Profissional: PR-22967/D

Acervo Técnico Nº.: **11831/2009**

RNP Nº.: 1700997629

Protocolo Nº.: **2009/00234756**

ART Nº.: 20072710434 0..... Registrada: 10/12/2007.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA.....
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO.....
 Tipo de Contrato..... EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão..... 990,13 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada..... 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra..... R BREJINHO COM SAPIRANGA, SN JARDIM FLORESTA L. 06 E
 09 Q. 710.....
 Município/Estado.... FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início..... 08/11/2007..... Data de Conclusão: 08/03/2008.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA DO BAIRRO
 JARDIM FLORESTA, COM ÁREA DE 990,13 M2. - OBRA COM
 ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - COBERTURA EM
 ESTRUTURA METALICA EM FORMA DE ARCO COM VÃO LIVRE DE
 30 METROS - COBERTURA EM TELHA METALICA (ZINCO) -
 PISO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO DESEMPENADO E
 PREPARADO PARA PINTURA. EXECUÇÃO DE OBRA.....
 Observação.....



mf

df

4 2

A A

8



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. com sede à Rua Pernambuco, 625 Sala 01 - Francisco Beltrão/Pr executou para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, os serviços abaixo relacionados, que correspondem ao total da obra.

Local dos Serviços: Cidade de Francisco Beltrão
 Objeto: Execução de Ginásio de Esportes do bairro Jardim Floresta.
 Período de Execução: 08/11/2007 A 08/03/2008
 Responsável Técnico: Eng. Celso Vicente Pinto
 CREA 22967-D/PR
 ART 20072710434

DESCRIPTIVO TÉCNICO

EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA DO BAIRRO JARDIM FLORESTA, COM ÁREA DE 990,13M2;
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;
 COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ARCO COM VÃO LIVRE DE 30 METROS;
 COBERTURA EM TELHA METÁLICA (ZINCO)
 PISO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DESEMPENADO E PREPARADO PARA PINTURA, COM MALHA DE FERRO;
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
 EQUIPAMENTOS (POSTE DE VOLEI, TRAVE DE FUTSAL E ESTRUTURA DE BASQUETE);
 PINTURA DAS LINHAS DE DEMARCAÇÃO DE VOLEI, FUTSAL E BASQUETE.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Francisco Beltrão, 09 de Abril de 2008.



Roberta Barducos
ROBERTA BARDUCOS DE OLIVEIRA
 CREA PR-73612/D
 Responsável Técnico

Roberta Barducos de Oliveira



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
 004772

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO N° 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU n°	Data do Registro
01	Celso Vicente Pinto	Engenheiro Civil / Técnico de Segurança do Trabalho	PR-22967/D	20/03/1991

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.


 Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 CPF n.º 386.319.549-34
 Empresário
 Responsável Técnico













CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **14476/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: **CELSO VICENTE PINTO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-22967/D

Registro Nacional : 1700997629

Registrado(a) desde : 20/03/1991

Filiação : LEOPOLDO VICENTE PINTO
JUVITA HENNING PINTO

Data de Nascimento : 26/11/1960

Carteira de Identidade : 32181171

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 38631954934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 09/02/1990

Diplomação : 09/02/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Diplomação : 13/12/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47726/2019.

Emitida via Internet em 06/02/2019 19:05:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 14475/2019

Validade: 01/04/2019

Razão Social: CELSO VICENTE PINTO - EPP ✓

CNPJ: 73721664000113

Num. Registro: 12174

Registrada desde : 15/03/1994

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA, 878 VILA NOVA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-

CEP: 85605040

PR

Objetivo Social:

Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências. Elaboração de projetos na construção civil. Promoção e realização de empreendimentos imobiliários, redidências ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução (visando a alienação total ou parcial das unidades construídas). Construção sistema de saneamento básico. Coleta de resíduos não-perigosos. Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO VICENTE PINTO

Carteira: PR-22967/D Data de Expedição: 20/03/1991

Desde: 15/03/1994 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. 000249

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47720/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/02/2019 19:04:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.


LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do Registro
01	Celso Vicente Pinto	Engenheiro Civil / Técnico de Segurança do Trabalho	PR-22967/D	20/03/1991

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.


 Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 CPF nº 386.319.549-34
 Empresário
 Técnico de Segurança do Trabalho

A

P
m
of
A
Q

P

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: Construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42 m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão-PR.

O signatário da presente, o senhor CELSO VICENTE PINTO, representante legal da proponente CELSO VICENTE PINTO – EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente,



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF n.º 386.319.549-34
Empresário

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.

A

W

RP

f

2



ATESTADO DE VISITA – ANEXO 09

Referente: Tomada de preços nº 01/2019

Atestamos que o(a) Sr(a) **ENGENHEIRO CIVIL CELSO VICENTE PINTO**, portador(a) da carteira do **CREA/PR 22.967/D**, representando a empresa **CONSTRUTORA CELSO VICENTE PINTO - ME - EPP**, CNPJ nº 73.721.664/0001-13, nos termos do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente para construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.

ARQUITETA E URBANISTA FRANCIELLE C. ZAPELINI CAU Nº A40.663-5

RG: 7.028.177-5 SSP-PR CPF: 021.257.979-76

Responsável pelo Licitador

ENGENHEIRO CIVIL CELSO VICENTE PINTO CREA/PR: 22.967/D

RG: 3.218.117-1 SSP-PR CPF: 386.319.549-34

Responsável técnico da proponente

000253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.721.664/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1993
NOME EMPRESARIAL CELSO VICENTE PINTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HABITEC ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 878	COMPLEMENTO
CEP 85.605-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 17:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Handwritten initials*
 - Middle right: *Handwritten signature*
 - Bottom right: *Handwritten initials*
 - Far bottom right: *Handwritten initials*



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CELSO VICENTE PINTO**

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:11:51 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **C851.41D4.656B.5FCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Verificar autenticidade](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019350247-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13

Nome: **CELSO VICENTE PINTO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1043/2019

RAZÃO SOCIAL: CELSO VICENTE PINTO

CNPJ: 73.721.664/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86487

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025468390

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R UNIAO DA VITORIA, 878 - VILA NOVA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2019

DATA DE VALIDADE: 15/03/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JZX98U9B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 14/01/2019 - 05:28:48
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73721664/0001-13
Razão Social: CELSO VICENTE PINTO
Nome Fantasia: HABITEC ENGENHARIA
Endereço: R UNIAO DA VITORIA 878 SALA 03 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011601345836448288

Informação obtida em 17/01/2019, às 22:07:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A

A

R

7

2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO VICENTE PINTO

(MATRIZ E FILIAIS) □ CNPJ: 73.721.664/0001-13

Certidão nº: 166223747/2019

Expedição: 14/01/2019, às 17:31:03

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO VICENTE PINTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.721.664/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

h

l

RP

u f f
x 2

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CELSO VICENTE PINTO
CNPJ: 73.721.664/0001-13

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Fevereiro de 2019 às 15:53:55.

Jean Michel Signor
Jean Michél Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010



A

fb

Handwritten signatures and initials

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41103984627	CNPJ 73.721.664/0001-13
NOME EMPRESARIAL CELSO VICENTE PINTO - EPP ✓	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	55357750963	JOEMAR ROBERTO MADRUGA:55357750963	132042658322036349 950076121017952079 757	27/07/2016 a 26/07/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	73721664000113	CELSO VICENTE PINTO EPP:73721664000113	867778355713397653 260956336264296837 43	21/09/2017 a 21/09/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D
.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2018 às 02:37:05

7C.F7.04.39.BC.AD.7E.1C
60.D1.53.BC.01.23.2B.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

✓

✓

✓

Entidade: **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **73.721.664/0001-13**
Número de Ordem do Livro: **17**
Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
NIRE **41103984627**
CNPJ **73.721.664/0001-13**
Número de Ordem **17**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO**
Município **FRANCISCO BELTRAO**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **20/02/2002**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2017**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **6170**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO**
Número de ordem **17**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **6170**
Data de inicio **01/01/2017**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

A

RB

Handwritten signatures and initials.

Entidade: **CELSO VICENTE PINTO - EPP**

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 946.451,09	R\$ 689.786,77
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 375.945,01	R\$ 119.280,69
DISPONIVEL	R\$ 55.622,58	R\$ 105.236,72
BENS NUMERARIOS	R\$ 55.622,58	R\$ 105.236,72
CAIXA	R\$ 55.622,58	R\$ 105.236,72
CREDITOS	R\$ 320.322,43	R\$ 14.043,97
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 301.484,24	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER DE CLIENTES	R\$ 301.484,24	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 7.096,22	R\$ 2.302,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS	R\$ 7.096,22	R\$ 2.302,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 11.741,97	R\$ 11.741,97
INSS A RECUPERAR	R\$ 11.741,97	R\$ 11.741,97
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 570.506,08	R\$ 570.506,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CREDITOS	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRESTIMO A DIRETORES	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 450.506,08	R\$ 450.506,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 450.506,08	R\$ 450.506,08
TERRENOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.799,00	R\$ 161.799,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00
VEICULOS	R\$ 40.357,08	R\$ 40.357,08
EDIFICACOES	R\$ 138.130,00	R\$ 138.130,00
PASSIVO	R\$ 946.451,09	R\$ 689.786,77
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 66.568,46	R\$ 39.247,77
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 66.568,46	R\$ 39.247,77
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 23.217,35	R\$ 833,93
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ 12.870,31	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER	R\$ 3.091,13	R\$ (0,00)
(-) IRPJ A RECOLHER	R\$ 1.839,40	R\$ (0,00)
ISSQN A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PROLABORE A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 833,93
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 4.633,31	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 43.351,11	R\$ 38.413,84
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 284,07	R\$ 680,14
IRRF A RECOLHER	R\$ 518,64	R\$ 555,51
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R\$ 495,00	R\$ 530,00
INSS A RECOLHER	R\$ 3.917,36	R\$ 3.306,61
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.991,83	R\$ 1.677,12
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 12.174,45	R\$ 18.315,59
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS FATURAMENTO/DESONERACAO	R\$ 23.969,76	R\$ 13.348,87
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 879.882,63	R\$ 650.539,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 529.882,63	R\$ 300.539,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 529.882,63	R\$ 300.539,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 529.882,63	R\$ 300.539,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 689.786,77	R\$ 983.805,44
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 119.280,69	R\$ 293.299,36
DISPONIVEL	R\$ 105.236,72	R\$ 279.961,13
BENS NUMERARIOS	R\$ 105.236,72	R\$ 279.961,13
CAIXA	R\$ 105.236,72	R\$ 279.961,13
CREDITOS	R\$ 14.043,97	R\$ 13.338,23
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 2.302,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS	R\$ 2.302,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 11.741,97	R\$ 13.338,23
INSS A RECUPERAR	R\$ 11.741,97	R\$ 13.338,23
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 570.506,08	R\$ 690.506,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CREDITOS	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRESTIMO A DIRETORES	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 450.506,08	R\$ 570.506,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 450.506,08	R\$ 570.506,08
TERRENOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.799,00	R\$ 161.799,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00
VEICULOS	R\$ 40.357,08	R\$ 160.357,08
EDIFICACOES	R\$ 138.130,00	R\$ 138.130,00
PASSIVO	R\$ 689.786,77	R\$ 983.805,44
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 39.247,77	R\$ 36.645,28
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 39.247,77	R\$ 36.645,28
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 833,93	R\$ 833,93
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ISSQN A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROLABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 38.413,84	R\$ 35.811,35
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 680,14	R\$ 226,64
IRRF A RECOLHER	R\$ 555,51	R\$ 519,09
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R\$ 530,00	R\$ 530,00
INSS A RECOLHER	R\$ 3.306,61	R\$ 3.302,24
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.677,12	R\$ 3.485,78
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 18.315,59	R\$ 14.398,73
(-) RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS FATURAMENTO/DESONERACAO	R\$ 13.348,87	R\$ 13.348,87
(-) OUTRAS OBRIGACOES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 650.539,00	R\$ 947.160,16
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 300.539,00	R\$ 597.160,16
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 300.539,00	R\$ 597.160,16
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 300.539,00	R\$ 597.160,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 983.805,44	R\$ 870.124,97
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 293.299,36	R\$ 179.618,89
DISPONIVEL	R\$ 279.961,13	R\$ 161.990,66
BENS NUMERARIOS	R\$ 279.961,13	R\$ 161.990,66
CAIXA	R\$ 279.961,13	R\$ 161.990,66
CREDITOS	R\$ 13.338,23	R\$ 17.628,23
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 0,00	R\$ 4.290,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 4.290,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 13.338,23	R\$ 13.338,23
INSS A RECUPERAR	R\$ 13.338,23	R\$ 13.338,23
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 690.506,08	R\$ 690.506,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CREDITOS	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRESTIMO A DIRETORES	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 570.506,08	R\$ 570.506,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 570.506,08	R\$ 570.506,08
TERRENOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.799,00	R\$ 161.799,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00
VEICULOS	R\$ 160.357,08	R\$ 160.357,08
EDIFICACOES	R\$ 138.130,00	R\$ 138.130,00
PASSIVO	R\$ 983.805,44	R\$ 870.124,97
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 36.645,28	R\$ 52.454,12
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 36.645,28	R\$ 52.454,12
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 833,93	R\$ 13.385,96
COFINS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 7.220,00
PIS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 1.564,33
IRPJ A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 1.168,50
(-) ISSQN A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROLABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials or smaller signatures scattered below.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 2.599,20
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 35.811,35	R\$ 39.068,16
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 226,64	R\$ 258,52
IRRF A RECOLHER	R\$ 519,09	R\$ 517,90
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R\$ 530,00	R\$ 530,00
INSS A RECOLHER	R\$ 3.302,24	R\$ 2.999,43
FGTS A RECOLHER	R\$ 3.485,78	R\$ 1.777,73
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 14.398,73	R\$ 14.057,11
(-) RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS FATURAMENTO/DESONERACAO	R\$ 13.348,87	R\$ 18.927,47
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 947.160,16	R\$ 817.670,85
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 597.160,16	R\$ 467.670,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 597.160,16	R\$ 467.670,85
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 597.160,16	R\$ 467.670,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

A

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 870.124,97	R\$ 934.308,48
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 179.618,89	R\$ 243.802,40
DISPONIVEL	R\$ 161.990,66	R\$ 118.992,01
BENS NUMERARIOS	R\$ 161.990,66	R\$ 118.992,01
CAIXA	R\$ 161.990,66	R\$ 118.992,01
CREDITOS	R\$ 17.628,23	R\$ 124.810,39
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 110.665,78
VALORES A RECEBER DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 110.665,78
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 4.290,00	R\$ 480,80
ANTECIPACAO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS	R\$ 4.290,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 480,80
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 13.338,23	R\$ 13.663,81
INSS A RECUPERAR	R\$ 13.338,23	R\$ 13.663,81
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 690.506,08	R\$ 690.506,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CREDITOS	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRESTIMO A DIRETORES	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 570.506,08	R\$ 570.506,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 570.506,08	R\$ 570.506,08
TERRENOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.799,00	R\$ 161.799,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00
VEICULOS	R\$ 160.357,08	R\$ 160.357,08
EDIFICACOES	R\$ 138.130,00	R\$ 138.130,00
PASSIVO	R\$ 870.124,97	R\$ 934.308,48
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 52.454,12	R\$ 38.942,35
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 52.454,12	R\$ 38.942,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 13.385,96	R\$ 6.223,37
COFINS A RECOLHER	R\$ 7.220,00	R\$ 3.418,25
PIS A RECOLHER	R\$ 1.564,33	R\$ 740,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

A

RP

Handwritten signatures and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IRPJ A RECOLHER	R\$ 1.168,50	R\$ (0,00)
(-) ISSQN A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROLABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 2.599,20	R\$ 1.230,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 39.068,16	R\$ 32.718,98
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 258,52	R\$ 184,96
IRRF A RECOLHER	R\$ 517,90	R\$ 192,24
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R\$ 530,00	R\$ 530,00
INSS A RECOLHER	R\$ 2.999,43	R\$ 2.384,38
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.777,73	R\$ 1.924,34
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DECIMO 13º SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 14.057,11	R\$ 9.026,82
(-) RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS FATURAMENTO/DESONERACAO	R\$ 18.927,47	R\$ 18.476,24
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 817.670,85	R\$ 895.366,13
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 467.670,85	R\$ 545.366,13
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 467.670,85	R\$ 545.366,13
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 467.670,85	R\$ 545.366,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

E Sped

000271

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 173.494,73	R\$ (229.343,63)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 173.035,65	R\$ (229.937,50)
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 603.407,61	R\$ 101.129,45
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 603.407,61	R\$ 101.129,45
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	R\$ 603.407,61	R\$ 101.129,45
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (55.347,03)	R\$ (10.134,81)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (55.347,03)	R\$ (10.134,81)
(-) ISSQN	R\$ (4.331,51)	R\$ (809,04)
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	R\$ (3.922,16)	R\$ (657,34)
(-) CÔFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (18.102,23)	R\$ (3.033,88)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA- IRPJ	R\$ (7.345,15)	R\$ (1.213,56)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL- CSLL	R\$ (6.516,80)	R\$ (1.092,20)
(-) IMPOSTO S/ RECEITA BRUTA	R\$ (15.129,18)	R\$ (0,00)
(-) INSS INCIDENTE SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (0,00)	R\$ (3.328,79)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (315.976,71)	R\$ (274.928,78)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (92.398,03)	R\$ (62.003,83)
(-) SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	R\$ (66.478,10)	R\$ (53.766,79)
(-) 13º SALARIO	R\$ (23.287,82)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ 2.590,25	R\$ (3.882,07)
(-) FGTS	R\$ (5.222,36)	R\$ (4.354,97)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA	R\$ (223.578,68)	R\$ (212.924,95)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA	R\$ (223.578,68)	R\$ (212.924,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	R\$ (56.713,17)	R\$ (45.665,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (49.853,02)	R\$ (39.656,45)
SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (2.644,63)	R\$ 44,49
(-) FERIAS	R\$ (14.287,41)	R\$ (14.421,06)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (1.137,40)	R\$ (145,93)
(-) INSS EMPRESA	R\$ (10.025,56)	R\$ (962,88)
(-) FGTS	R\$ (5.063,82)	R\$ (2.333,69)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES	R\$ (678,15)	R\$ (583,73)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (16.016,05)	R\$ (20.993,65)
(-) EXAMES MEDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (260,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (2.019,72)	R\$ (387,96)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (1.031,54)	R\$ (73,76)
(-) AGUA	R\$ (0,00)	R\$ (121,32)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (988,18)	R\$ (0,00)
(-) FRETE	R\$ (0,00)	R\$ (192,88)
(-) HONORARIOS	R\$ (1.485,00)	R\$ (1.590,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (1.485,00)	R\$ (1.590,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (3.355,43)	R\$ (4.030,85)
(-) PRO-LABORE	R\$ (2.640,00)	R\$ (2.811,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	R\$ (715,43)	R\$ (1.219,85)
(-) SINDICATO PATRONAL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS E IMPOSTOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (2.335,05)	R\$ (338,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.335,05)	R\$ (338,10)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (264,26)	R\$ (24,71)
(-) MULTAS	R\$ (2.070,79)	R\$ (313,39)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 459,08	R\$ 593,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 459,08	R\$ 593,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 459,08	R\$ 593,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 459,08	R\$ 593,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (229.343,83)	R\$ 436.621,16
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ (229.937,50)	R\$ 435.775,63
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 101.129,45	R\$ 846.038,20
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 101.129,45	R\$ 846.038,20
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	R\$ 101.129,45	R\$ 846.038,20
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (10.134,81)	R\$ (79.369,92)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (10.134,81)	R\$ (79.369,92)
(-) ISSQN	R\$ (809,04)	R\$ (6.016,79)
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	R\$ (657,34)	R\$ (5.499,24)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (3.033,88)	R\$ (25.381,13)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA- IRPJ	R\$ (1.213,56)	R\$ (10.152,46)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL- CSLL	R\$ (1.092,20)	R\$ (9.137,22)
(-) INSS INCIDENTE SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (3.328,79)	R\$ (23.183,08)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (274.928,78)	R\$ (274.753,19)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (62.003,83)	R\$ (38.308,41)
(-) SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	R\$ (53.766,79)	R\$ (33.062,26)
(-) INSS	R\$ (3.882,07)	R\$ (2.404,01)
(-) FGTS	R\$ (4.354,97)	R\$ (2.842,14)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA	R\$ (212.924,95)	R\$ (236.444,78)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA	R\$ (212.924,95)	R\$ (236.444,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS	R\$ (45.665,26)	R\$ (56.139,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (39.656,45)	R\$ (48.222,82)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ 44,49	R\$ (3.489,35)
(-) FERIAS	R\$ (14.421,06)	R\$ (18.193,40)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (145,93)	R\$ (3.582,70)
(-) INSS EMPRESA	R\$ (962,88)	R\$ (851,70)
(-) FGTS	R\$ (2.333,69)	R\$ (12.819,38)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES	R\$ (583,73)	R\$ (2.533,59)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (20.993,65)	R\$ (6.452,70)
(-) EXAMES MEDICOS	R\$ (260,00)	R\$ (300,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (387,96)	R\$ (2.175,41)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (73,76)	R\$ (204,80)
(-) AGUA	R\$ (121,32)	R\$ (210,61)
(-) FRETE	R\$ (192,88)	R\$ (1.760,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

k

AS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CELSO VICENTE PINTO - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) HONORARIOS	R\$ (1.590,00)	R\$ (1.700,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (1.590,00)	R\$ (1.700,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (4.030,85)	R\$ (3.613,73)
(-) PRO-LABORE	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	R\$ (1.219,85)	R\$ (632,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (427,50)
(-) TAXAS E IMPOSTOS	R\$ (0,00)	R\$ (427,50)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (338,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (338,10)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (24,71)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS	R\$ (313,39)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 593,87	R\$ 845,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 593,87	R\$ 845,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 593,87	R\$ 845,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 593,87	R\$ 845,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

A

RP

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 436.621,16	R\$ (129.489,31)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 435.775,63	R\$ (129.863,53)
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 846.038,20	R\$ 255.463,19
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 846.038,20	R\$ 255.463,19
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	R\$ 846.038,20	R\$ 255.463,19
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (79.369,92)	R\$ (23.300,88)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (79.369,92)	R\$ (23.300,88)
(-) ISSQN	R\$ (6.016,79)	R\$ (1.907,48)
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	R\$ (5.499,24)	R\$ (1.660,51)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (25.381,13)	R\$ (7.663,89)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA- IRPJ	R\$ (10.152,46)	R\$ (3.065,56)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL- CSLL	R\$ (9.137,22)	R\$ (2.759,00)
(-) INSS INCIDENTE SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (23.183,08)	R\$ (6.244,44)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (274.753,19)	R\$ (338.575,58)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (38.308,41)	R\$ (66.287,85)
(-) SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	R\$ (33.062,26)	R\$ (57.733,25)
(-) INSS	R\$ (2.404,01)	R\$ (4.108,56)
(-) FGTS	R\$ (2.842,14)	R\$ (4.446,04)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA	R\$ (236.444,78)	R\$ (272.287,73)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA	R\$ (236.444,78)	R\$ (272.287,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	R\$ (56.139,46)	R\$ (23.450,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (48.222,82)	R\$ (15.603,26)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (3.489,35)	R\$ (120,66)
(-) FERIAS	R\$ (18.193,40)	R\$ (1.170,88)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (3.582,70)	R\$ (578,41)
(-) INSS EMPRESA	R\$ (851,70)	R\$ (156,58)
(-) FGTS	R\$ (12.819,38)	R\$ (523,25)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES	R\$ (2.533,59)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (6.452,70)	R\$ (13.008,48)
(-) EXAMES MEDICOS	R\$ (300,00)	R\$ (45,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (0,00)	R\$ (222,61)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (222,61)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (2.175,41)	R\$ (815,37)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (204,80)	R\$ (199,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

A

RP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) AGUA	R\$ (210,61)	R\$ (315,98)
(-) FRETE	R\$ (1.760,00)	R\$ (300,00)
(-) HONORARIOS	R\$ (1.700,00)	R\$ (1.590,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (1.700,00)	R\$ (1.590,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (3.613,73)	R\$ (5.044,02)
(-) PRO-LABORE	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	R\$ (632,73)	R\$ (2.233,02)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (170,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (427,50)	R\$ (175,00)
(-) TAXAS E IMPOSTOS	R\$ (427,50)	R\$ (175,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 845,53	R\$ 374,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 845,53	R\$ 374,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 845,53	R\$ 374,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 845,53	R\$ 374,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.B0.61.F0.D7.C5.81.B3.B4.2C.AE.1D.8C.DC.04.B6.24.9C.C0.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ (129.489,31)	R\$ 77.695,28
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ (129.863,53)	R\$ 77.311,69
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	R\$ 255.463,19	R\$ 351.456,58
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 255.463,19	R\$ 351.456,58
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	R\$ 255.463,19	R\$ 351.456,58
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (23.300,88)	R\$ (36.103,58)
(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (23.300,88)	R\$ (36.103,58)
(-) ISSQN	R\$ (1.907,48)	R\$ (2.072,37)
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	R\$ (1.660,51)	R\$ (2.284,47)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (7.663,89)	R\$ (10.543,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA- IRPJ	R\$ (3.065,56)	R\$ (4.217,48)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL- CSLL	R\$ (2.759,00)	R\$ (3.795,73)
(-) INSS INCIDENTE SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (6.244,44)	R\$ (13.189,83)
(-) CUSTO DE PRODUCAO	R\$ (338.575,58)	R\$ (211.379,96)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (66.287,85)	R\$ (65.070,63)
(-) SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	R\$ (57.733,25)	R\$ (45.291,28)
(-) 13º SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (12.981,95)
(-) INSS	R\$ (4.108,56)	R\$ (3.243,16)
(-) FGTS	R\$ (4.446,04)	R\$ (3.554,24)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA	R\$ (272.287,73)	R\$ (146.309,33)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA	R\$ (272.287,73)	R\$ (146.309,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS	R\$ (23.450,26)	R\$ (25.931,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (15.603,26)	R\$ (19.685,65)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (120,66)	R\$ (321,92)
(-) FERIAS	R\$ (1.170,88)	R\$ (6.060,24)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (578,41)	R\$ (452,65)
(-) INSS EMPRESA	R\$ (156,58)	R\$ (1.446,66)
(-) FGTS	R\$ (523,25)	R\$ (1.250,56)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (13.008,48)	R\$ (10.153,62)
(-) EXAMES MEDICOS	R\$ (45,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO	R\$ (222,61)	R\$ (890,53)
(-) SEGUROS	R\$ (222,61)	R\$ (890,53)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (815,37)	R\$ (355,48)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (199,39)	R\$ (176,26)
(-) AGUA	R\$ (315,98)	R\$ (179,22)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

A

B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) FRETE	R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS	R\$ (1.590,00)	R\$ (1.590,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (1.590,00)	R\$ (1.590,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (5.044,02)	R\$ (3.409,64)
(-) PRO-LABORE	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	R\$ (2.233,02)	R\$ (598,64)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (175,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS E IMPOSTOS	R\$ (175,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (730,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (730,05)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (30,52)
(-) MULTAS	R\$ (0,00)	R\$ (699,53)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 374,22	R\$ 383,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 374,22	R\$ 383,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 374,22	R\$ 383,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 374,22	R\$ 383,59

A

R

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral (SG)	<u>934.308,48</u>	23,99
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	38.942,35	

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.


 Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 Empresário


 William Nathan Madruga
 CRC/PR n.º 065115/O-9
 Contabilista

WILLIAM NATHAN MADRUGA
 CONTADOR
 CPF 058.495.319-47
 CRC/PR - 065115/O-9

↑

AD



DADOS DO SEGURADONOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 100 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 77.816.510/0001-86
CEP: 85.601-030 CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR**DADOS DO TOMADOR**NOME: CELSO VICENTE PINTO - EPP
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 878 - VILA NOVA
CPF OU CNPJ: 73.721.664/0001-13
CEP: 85.605-040 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR**DADOS DO CORRETOR**NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.200,00 - Sete Mil e Duzentos Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 - Tomada de Preços nº 029/2019, tendo como objeto a construção quadra de esporte coberta com 730,42 m², anexa a Escola Municipal Jucelino Kubitschek, Comunidade Rio Tuna, Município de Francisco Beltrão, PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 7.200,00	R\$ 220,00	06/02/2019	07/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**


	RS	
Prêmio Líquido	220,00	
Adicional de Fracionamento	0,00	
Custo de Apólice	0,00	
IDF	0,00	
Prêmio Total	220,00	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	13/02/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/02/2019 15:39:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750264510000 e o Controle Interno: 00A0EED4093E0F27. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920199907750264510000000.



SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750264510000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 573.477

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750264510000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 573.477

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

[Handwritten signatures and initials]



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750264510000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 573.477

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingue-se à na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25012019_083112_148**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials.

Small handwritten mark or signature at the bottom center.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor
ROBERTO ANTONIO MENDES	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25012019_083124_181**
 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória Nº 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF n.º 386.319.549-34
Empresário

A



CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
ANEXO 05

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF n.º 386.319.549-34
Empresário

A





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CELSO VICENTE PINTO - EPP ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0398462-7	CNPJ 73.721.664/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 03/01/1994	Data de Início de Atividade 03/01/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA UNIAO DA VITORIA, SN, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-040			
Objeto CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUÍDAS). CONSTRUÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 27/05/2014 Número: 20143279289 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CELSO VICENTE PINTO Identidade: 32181171,SSP/PR CPF: 386.319.549-34 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de fevereiro de 2019

19/105972-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/02/19
Rodney
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

A

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13
Rua União da Vitória N° 878 Bairro Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão – Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 06

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 001/2019, por seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer a decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF n.º 386.319.549-34
Empresário

